

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ECONÓMICO-FINANCEIRA

Consulta Prévia 005/2024

1ª OUTORGANTE/ENTIDADE ADJUDICANTE:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FAFE, com o NIPC 600 085 678, representado por Maria Natália Carvalho Correia, na qualidade de Diretora, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, como Primeiro Outorgante.

2ª OUTORGANTE/ENTIDADE ADJUDICATÁRIA:

SUSANA GONÇALVES, LDA com o NIPC 508 774 160, representada por Susana Cristina Fernandes Gonçalves, na qualidade de representante legal, a qual tem poderes para outorgar o presente contrato.

Entre os Outorgantes acima identificados é celebrado contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** na sequência de procedimento de formação contratual de Consulta Prévia, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo no dia 30 de abril de 2024, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

1. Pelo presente contrato, a **segunda outorgante** compromete-se a proceder à *prestação de serviços de assessoria* nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos constantes na Consulta Prévia 005/2024, e, com a proposta da **segunda outorgante** apresentada em sede do mesmo, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

2. Esta prestação de serviços engloba as seguintes funções:

Serviços de Assessoria financeira no âmbito dos Projetos Financiados

- Levantamento, preparação e controle de toda a documentação necessária para o pagamento das despesas aos formandos, especificamente IBANS e registos de assiduidade no âmbito da Formação em contexto de trabalho;
- Verificação de dossiês técnico pedagógicos juntamente com o Diretores de Curso;

Aquisição de serviços de assessoria na contratação pública do Agrupamento

- Consultadoria na área de contratação pública, especificamente no auxílio da elaboração das peças para os procedimentos, lançamento, acompanhamento do júri e formalização dos documentos contratuais, assim como a publicação na BASE.GOV;
- Acompanhamento nas seguintes plataformas: DGAEP e SVRI;
- Consultadoria na contabilidade pública;

CLÁUSULA 2.ª

(Preço Contratual)

1. O valor máximo da prestação de serviços objeto do presente Contrato é de **11.980,00€** (onze mil, novecentos e oitenta euros), acrescido de iva à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 3.ª

(Prazo de Execução)

1. A prestação de serviços prevista no presente contrato terá início após assinatura e termo em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 4.ª

(Faturação)

1. O pagamento das faturas resultantes da prestação de serviços objeto deste contrato será efetuado por transferência bancária, devendo a **segunda outorgante** disponibilizar o respetivo NIB.
2. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 4 do artigo 299.º do CCP.
3. As faturas deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.

CLÁUSULA 5.ª

(Revisão de Preços)

O valor da prestação de serviços é fixo, não sendo passível de revisão.

CLÁUSULA 6.ª**(Proteção de Dados Pessoais)**

1. A ADJUDICATÁRIA obriga-se, durante a vigência do presente contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e/ou elementos que lhe hajam sido confiados pelo 1.º outorgante ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do presente contrato ou por causa dele.
2. Os dados pessoais a que a ADJUDICATÁRIA tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo 1.º outorgante, ao abrigo do presente contrato, serão tratados em estrita observância das instruções por ele emitidas.
3. A ADJUDICATÁRIA compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso, sem que para tal tenha sido expressamente instruída, por escrito, pelo 1.º outorgante.
4. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na Lei de Proteção de dados pessoais e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a:
 - a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos, única e exclusivamente para efeitos da prestação de serviços objeto deste contrato;
 - b) Observar os termos e as condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
 - c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o dever de sigilo profissional;
 - d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o 1.º outorgante esteja vinculado;
 - e) Prestar ao 1.º outorgante toda a colaboração de que este careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais.
5. A ADJUDICATÁRIA será responsável por qualquer prejuízo em que o 1.º Outorgante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis

CLÁUSULA 7.ª**(Cessão)**

A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da primeira outorgante para o efeito.

CLÁUSULA 8.ª**(Caução)**

Não é exigível caução, dado que o preço contratual é inferior a 500.000€, respeitando o disposto no artigo 88.º nº 2 alínea a).

CLÁUSULA 9.ª**(Gestor do Contrato)**

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 96.º, n.º 1, al. i), e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor, exercerá as funções de gestor do presente contrato deste Agrupamento:

[REDACTED]

CLÁUSULA 10.ª**(Regime Jurídico do Contrato)**

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor.

CLÁUSULA 11.ª**(Efeitos do Contrato)**

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA 12.ª**(Classificação Orçamental)**

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro ao presente contrato foi atribuído o n.º de cabimento 382.

Feito de boa-fé, em Braga a 3 de maio de 2024, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

A ENTIDADE ADJUDICANTE

MARIA NATALIA
CARVALHO
CORREIA

Assinado de forma digital por
MARIA NATALIA CARVALHO
CORREIA
Dados: 2024.05.03 13:53:07
+01'00'

A ENTIDADE ADJUDICATÁRIA

Assinado por: **Susana Cristina Fernandes**

Gonçalves

Data: 2024.05.03 22:36:56+01'00'

Certificado por: **SCAP**

Atributos certificados: **Gerente de Susana**
Gonçalves, Lda

